

Anexo à Resolução do CONSUNI 012/2014  
INSTRUÇÃO NORMATIVA/GRE/Nº 004/2014.

**Normatiza, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, a concessão de frequência e realização de avaliações em outro Polo para os cursos UAB/UNITINS.**

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 13, § 2º, alínea "f" do Estatuto da IES e,

Considerando a necessidade da normatização da concessão de frequência e realização de avaliações em outro Polo;

RESOLVE:

Art. 1º Com vistas a amparar o acadêmico matriculado nos cursos da UAB/Unitins ser-lhe-á concedido a realização de avaliações em outro Polo excepcionalmente quando em trânsito.

Parágrafo único - Considera-se acadêmico em trânsito aquele que, no exercício da sua profissão ou cargo, necessita deslocar-se de uma localidade para outra com o objetivo de cumprir com sua responsabilidade e compromisso.

Art. 2º Os cargos e/ou profissões incluídos nesta concessão e previamente autorizados pela Pró-Reitoria de Graduação são:

- a) representante comercial;
- b) funcionário público que desempenhe a função de motorista;
- c) funcionários da receita estadual/federal;
- d) parlamentares das esferas estaduais e municipais;
- e) auditores dos Tribunais de Contas do Estado e da União;
- f) serventuários da justiça, e,
- g) policial militar.

Art. 3º Obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias de antecedência, o acadêmico deverá, obrigatoriamente, formalizar via I-Protocolo sua solicitação de afastamento do Polo de origem para realização da avaliação em outro Polo, anexando, no I-Protocolo a declaração do trabalho, com as seguintes informações:

- a) para qual cidade (Polo) terá que se deslocar;
- b) qual o período de afastamento.

Parágrafo único - Depois de protocolada a solicitação e a declaração de trabalho, a Coordenação do curso terá o prazo de 3 (três) dias para análise e parecer.

Art. 4º Deferido o pedido pela Coordenação do curso, com assentamento no Art. 2º e suas alíneas, desta Instrução Normativa, o acadêmico apresentará ao Tutor Presencial de destino o parecer com o deferimento para realização da(s) avaliação(ões).

Art. 5º No seu retorno, o acadêmico trará consigo o referido formulário, declarando a frequência, e a realização da avaliação com a assinatura do Tutor Presencial do Polo de destino e o entregará ao Tutor(a) Presencial do Polo de origem que remeterá à Coordenação do curso para confirmação da frequência e realização da validação da avaliação do acadêmico no sistema.

Art. 6º A autorização da concessão de frequência e realização de avaliações em outro Polo para os cursos UAB para cargos e ou profissões que não se enquadram nas previsões das alíneas "a" a "g" do art. 2º desta IN, serão analisadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidas a Câmara de Graduação e Coordenação de Curso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, aos 8 dias do mês de outubro de 2014.

JOABER DIVINO MACEDO  
Reitor

## DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

CORREGEDORA-GERAL

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, atendendo ao que dispõe o art. 151, parte inicial, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o:

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2014, CELEBRADO NOS AUTOS DO PEDIDO DE EXPLICAÇÃO Nº 040/2014**

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

- 1) Sanar as pendências mencionadas nos aludidos autos
  - 2) Reconhecimento da inadequação de sua conduta;
  - 3) Compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público estadual, constante da Lei nº 1.818/07;
  - 4) Compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
  - 5) Ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar.
- DATA DA ASSINATURA: 15.09.2014

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral: **VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA**

PORTARIA Nº 722/2014

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Promotores de Justiça MILTON QUINTANA (nos dias 08 e 09 de outubro de 2014), DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA e FERNANDO ANTONIO SENA SOARES (no dia 08 de outubro de 2014), CALEB DE MELO FILHO e TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO (no dia 09 de outubro de 2014) para atuarem no Mutirão de audiências da Comarca de Colmeia - TO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de outubro de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2008 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O SR. CARLOS JOSÉ DA SILVA.**

A Procuradora-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, resolve APOSTILAR o Contrato nº 021/2008, reajustando o pacto firmado em 18 de setembro de 2008.

Processo nº: 2008/0701/000689  
CONTRATADO: CARLOS JOSÉ DA SILVA  
OBJETO: Locação de imóvel urbano para abrigar a sede da Promotoria de Justiça de Colmeia-TO.  
Embasamento legal: Cláusula segunda Contrato nº 21/2008 combinado com § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.  
Parecer jurídico: nº 188/2014

VALOR DA LOCAÇÃO	R\$ 823,49
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IPCA/IBGE)	6,74%
VALOR REAJUSTADO DA LOCAÇÃO	R\$ 55,50
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 01.10.2014	R\$ 878,99

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de outubro de 2014.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA  
Procuradora-Geral de Justiça